



13 / 05 / 2025
12 84 109

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

PROJETO DE LEI Nº 015/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO** e dá outras providências.

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO - HBSJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.324.638/0001-94, com sede na Av. Salzano da Cunha, 9 - Centro, Sananduva -RS.

Parágrafo Único. O Termo de que trata este artigo tem por objetivo garantir atendimentos em Hospital geral em caráter de plantão presencial na área de clínica médica e atendimento em caráter de sobreaviso nas especialidades de traumatologia/ortopedia, cirurgia geral, pediatria, ginecologia/obstetrícia, hematologia, psiquiatria, anestesiologia e clínica médica e cirurgia eletiva. Atendimento em Hospital geral e remoção de pacientes graves adulto para a referência de Passo Fundo. Atendimento de pacientes nas especialidades de Ginecologia/obstetrícia e pediatria. Os atendimentos e disponibilização de todos os serviços junto ao Hospital Beneficente São João, em Sananduva.

Art. 2º O valor do repasse será de até R\$ 35.799,63 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), a serem repassados mensalmente a HBSJ, a partir do mês de maio de 2025.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO - HBSJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.324.638/0001-94, será enviado à Câmara Municipal quando de sua assinatura.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto através de Decreto do Poder Executivo Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Art. 5º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
12 DE MAIO DE 2025.


VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei Municipal em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO - HBSJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.324.638/0001-94, com sede na Av. Salzano da Cunha, 9 - Centro, Sananduva -RS, e dá outras providências.

O projeto visa atender demanda do Hospital, com a repasse mensal suplementar pelo Município, visando garantir atendimentos em Hospital geral em caráter de plantão presencial na área de clínica médica e atendimento em caráter de sobreaviso nas especialidades de anesthesiologia, traumatologia/ortopedia, cirurgia geral, pediatria, ginecologia/obstetrícia, e clínica médica. Atendimento em Hospital geral e remoção de pacientes graves adulto para a referência de Passo Fundo. Atendimento de pacientes nas especialidades de Ginecologia/obstetrícia/urologia/psiquiatria e pediatria. Exames de Raio X, tomografia, ultrassonografia, ECG e mamografia.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, permitindo-me solicitar sua tramitação em regime de urgência e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
12 DE MAIO DE 2025.


VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL